



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

SOLICITAÇÃO

**Excelentíssimo Senhor
FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão
Nesta**

Senhor Prefeito,

Solicito autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos de captação, edição e de matéria jornalística com jornalista profissional durante a edição do 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento da administração municipal, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

N. Termos aguarda Providências.

São Simão-GO, 20 de março de 2023.

RAFAEL TROVATTI MIRANDA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos de captação, edição e de matéria jornalística com jornalista profissional durante a edição do 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL, que será realizado de 06 à 09 de abril de 2023, no Município de São Simão-GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UN	QTDE.	CÓD	DESCRIÇÃO
1	SE	1	45737	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E DE MATÉRIA JORNALÍSTICA COM JORNALISTA PROFISSIONAL PARA EDIÇÃO DO 15º FESTIVAL GASTRONÔMICO ESPORTIVO E CULTURAL DE SÃO SIMÃO-GO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 - Os serviços estão sujeitos a análise para a aceitação, e poderão sofrer solicitações de ajustes e reedição.

2.2 - A contratada deve exibir materiais produzidos e devidamente aprovados, como meio de divulgação no que tange a realização do evento, em emissoras de TV de no mínimo circulação regional;

3. JUSTIFICATIVA:

A realização dos serviços atenderá às necessidades da Secretaria de Turismo para a Realização do 15º Festival Gastronômico Esportivo e Cultural que acontece tradicionalmente no município, combinando harmoniosamente e prazerosamente, gastronomia e lazer. Delícias da culinária regional com um toque de sofisticação, uma grade de shows que agrada a todos os gostos e muito lazer reunido num cenário paradisíaco. É assim o Festival Gastronômico, Esportivo e Cultural de São Simão, recheado com muitas novidades que irão marcar essa edição que será histórica.

O evento, um dos mais esperados pela população da cidade e turistas, acontece de 06 à 09 de Abril (Da Quinta-Feira Santa até no Domingo de Páscoa) e reúne milhares de pessoas com suas famílias em um ambiente que encanta e agrada os que o visitam, movimentando o comércio local, gerando renda extra às famílias, fomentando a economia municipal., além de transformar e agregar toda a comunidade, trazendo uma grande diversidade de “pratos” de nossa culinária local, contando ainda com feiras de artesanato e os shows para a diversificação e entretenimento.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados;

4.1.2 A contratada deve exibir materiais produzidos e devidamente aprovados, como meio de divulgação no que tange a realização do evento, em emissoras de TV de no mínimo circulação regional;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

4.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido para cada item, em sua descrição complementar, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com este Termo de Referência.

4.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

4.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 120 (Cento e Vinte) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizado pela comissão organizadora;

4.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.9 A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de montagens estabelecidos previamente neste termo de referência, sob pena de rescisão do contrato, que poderá implicar na convocação do próximo classificado.

4.1.10 Arcar com todas as despesas de deslocamento e alimentação de pessoal, bem como fornecimento de materiais utilizados na prestação dos serviços;

4.2. A contratada poderá alterar a estrutura licitada, desde que a mesma não seja inferior e não venha a comprometer o projeto original, exclusivamente quando autorizada pela comissão organizadora do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Termo de Referência;

5.1 Compete ainda à Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, bem com o formatos e montagem da estrutura para o recebimento dos conteúdos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do Contrato;
- g) Emitir requisição dos serviços a serem prestados.
- h) Convocar, sempre que necessário, o Responsável Técnico da Contratada para avaliação dos serviços.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por um representante da Comissão Organizadora do Evento para acompanhamento e fiscalização do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Simão-GO., 20 de março de 2023.

RAFAEL TROVATTI MIRANDA
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
